



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

OF. Nº GP/CAM 049/2023, SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 07 DE JULHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR CEZAR FORMENTINI**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio do Planalto - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**RECEBIDO**

DATA: 07 / 07 / 23

HORA: 15 / 00 Nº. 63

ASSINATURA

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 030/2023, de 07 de julho de 2023, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**ESTABELECE NORMAS PARA  
INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE  
– ERB, MICROCÉLULA DE TELEFONIA  
CELULAR E EQUIPAMENTOS AFINS.**

É com elevada honra, que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à deliberação do Plenário dessa casa Legislativa, o substitutivo Projeto de Lei nº 030/2023, que objetiva disciplinar a instalação de Estação Rádio Base – ERB, Microcélula de Telefonia Celular e Equipamentos Afins, na geografia do município de Santo Antônio do Planalto.

As compreensões relativas à exposição humana a campos elétricos, magnéticos eletromagnéticos associados ao funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, que opera em faixas de frequência entre 9 KHZ (quilo-hertz), e 300 GHz (giga-hertz), cuja áreas críticas, as que abrigam: hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos. Tais limites são estabelecidos pela Resolução ANATEL nº 700, de 28/09/2018, Lei nº 11.934/09 de 5/05/2009, e Lei nº 13.116/15 de 20/04/2015.

Instalações que operam, emitindo radiações, que se enquadram na faixa de frequência em comento, estão sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme Lei nº 9.638/81, e Resolução CONAMA nº 237/97. Licenciamento de competência municipal conforme estabelece a Lei complementar 140/2011.

*“É Bom Viver Aqui”*

Telefone: (54) 3377-1800 - E-mail: [prefeito.sap@dgnet.com.br](mailto:prefeito.sap@dgnet.com.br) - CNPJ: 94.704.020/0001-97  
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul

*Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011*



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de Março de 1992

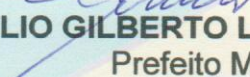
Através do licenciamento ambiental, a autoridade competente, neste caso, o Departamento Ambiental Municipal, estabelece o regramento ao funcionamento de atividades que causam, e ou, com possibilidade de vira causar contaminação a população vizinha ao empreendimento.

Assim, o presente projeto de lei se mostra capaz de organizar e disciplinar, a instalação e a operação das: Estação Rádio Base – ERB, Microcélula de Telefonia Celular e Equipamentos Afins, que operam, e ou, que venham a se instalar na geografia do município. Ao contrário, ao deixar de estabelecer uma regra clara, ao funcionamento destes equipamentos, no futuro, município poderá sofrer penalizações, inclusive, de indenizações a terceiros, por doenças decorrentes, a exposição aos efeitos de campos que emitem energia não ionizante, que é o caso.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando, que seja analisado e votado com urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, colocando-nos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

*“É Bom Viver Aqui”*

Telefone: (54) 3377-1800 - E-mail: [prefeito.sap@dgnet.com.br](mailto:prefeito.sap@dgnet.com.br) - CNPJ: 94.704.020/0001-97  
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul

*Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011*